



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 005/2017

Dispensa nº 005/2017

Nº 004/2017

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Lucas Simão Emerick, tendo como objeto contratação de serviços especializados em levantamento de cálculo estrutural, planilha orçamentária de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos serviços para realização da obra ampliação da sede da Câmara Municipal de Reduto.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **JOSE GERALDO DO CARMO**, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado **LUCAS SIMÃO EMERICK**, residente no Córrego Limoeiro, Zona Rural, – Durandé/MG, inscrito no CPF sob o nº 114.883.496-65, denominado neste ato **CONTRATADO**, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de serviços especializados em levantamento de cálculo estrutural, planilha orçamentária de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos serviços para realização da obra ampliação da sede da Câmara Municipal de Reduto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 19 de outubro de 2017, com duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO** – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago após a realização dos serviços constantes na cotação de preço realizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

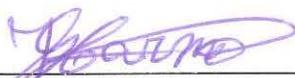
**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

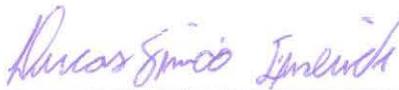
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

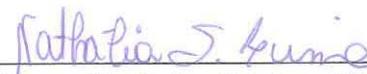
Reduto (MG), 19 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE GERALDO DO CARMO**  
Presidente da Câmara  
CPF: 027.035.836-64

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS SIMÃO EMERICK**  
CPF: 114.883.496-65

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luzinete Gomes Pereira  
CPF: 982.421.996-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Nathalia Cristina Silva Lima  
CPF: 134.824.766-59